



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2570/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI PARA A LEGISLATURA 2.025/2.028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jaborandi, para a 19ª legislatura que compreenderá o período de 01 de Janeiro de 2.025 a 31 de Dezembro de 2.028, fica fixado em R\$.15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em R\$.7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Poderá ser realizada revisão remuneratória anual nos subsídios fixados por esta Lei sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Jaborandi, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.025.

Artigo 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº.2.235/2.020, de 17 de setembro de 2.020 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 10 de maio de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO
Assessora de Gabinete

LEI Nº 2571/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO PODER

EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI PARA A LEGISLATURA 2.025/2.028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, no mandato compreendido de 01 de Janeiro de 2.025 à 31 de Dezembro de 2.028, fica fixado em R\$.4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais).

Artigo 2º - Nos termos do parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal, é vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI.

Artigo 3º - Poderá ser realizada revisão remuneratória anual nos subsídios fixados por esta Lei sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.025.

Artigo 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº.2.236/2.020, de 17 de setembro de 2.020 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 10 de maio de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO
Assessora de Gabinete

LEI Nº 2572/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inciso VI do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Jaborandi,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 3 de 5

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo licitatório em modalidade Concorrência visando a concessão de direito real de uso do “Bar da Praia” para fins turísticos e de desenvolvimento econômico do município.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 10 de maio de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO
Assessora de Gabinete

LEI Nº 2573/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL
1990/2017, DE 22 DE MARÇO
DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único da Lei Municipal nº 1990/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** - A prefeitura será responsável pela fiscalização dos terrenos dos proprietários em desconformidade com esta Lei.”

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1990/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Detectada a necessidade de limpeza do terreno urbano, a Prefeitura Municipal notificará o proprietário para realizar a limpeza no prazo de 10 (dez) dias.”

Artigo 3º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1990/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Caso o proprietário não realize a limpeza no prazo determinado no Art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à limpeza dos referidos imóveis, cobrando dos proprietários uma taxa no valor correspondente ao custo da execução dos serviços de limpeza, carpa e roçagem, valor este que poderá ser pago, pelo proprietário, em 15 (quinze) dias a partir da limpeza ou incluso no IPTU do respectivo imóvel.

§ 1º -

§ 2º - A base de cálculo para a cobrança da taxa dos serviços de limpeza, carpa e roçagem de terrenos urbanos particulares será de 0,1 UFMJ por metro quadrado de terreno.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 10 de maio de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO
Assessora de Gabinete

LEI Nº 2574/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA
O EXERCÍCIO DE 2024, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinado à Reforma, Recuperação e Construção de Museu e do Centro de Lazer Carlos O. V. de Almeida, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0004.1120.0000 - Reforma, Recuperação e Construção de Museu e do Centro de Lazer Carlos O. V. de Almeida

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 2º - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos da Secretaria de Justiça e Cidadania - Fundo Estadual de Interesses Difusos.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 4 de 5

Em 10 de maio de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

Assessora de Gabinete

LEI Nº 2575/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado à Iluminação do Centro de Lazer Carlos Oscar Vaz de Almeida, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0004.1121.0000 – Iluminação do Centro de Lazer Carlos Oscar Vaz de Almeida

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Artigo 2º - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 10 de maio de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

Assessora de Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

O **Pregão Eletrônico nº. 005/2024** de que trata este processo objetivou a **Aquisição para entrega imediata de tablets para a rede pública municipal de ensino.**

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº. 005/2024, e ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

VENCEDORA: CAIO CESAR FELICI 36106493804 - ME.

CNPJ Nº. 24.056.732/0001-61

VALOR TOTAL ATRIBUÍDO A VENCEDORA R\$ 18.975,000 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Encaminhe-se ao Setor responsável para as providências de praxe.

Jaborandi/SP, 10 de Maio de 2024.

Silvio Vaz de Almeida

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

O **Pregão Eletrônico nº. 001/2024** de que trata este processo objetivou a **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em oferecer cursos para projeto educacional de extensão da grade curricular dos alunos do ensino fundamental da rede pública de educação do município de Jaborandi/SP, pelo período de 12 (doze) meses.**

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº. 001/2024, e ADJUDICO** os proponentes abaixo relacionados, vencedores deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

NATAN DE SOUZA FOLETO - ME.

CNPJ Nº. 48.360.522/0001-20

VALOR TOTAL ATRIBUÍDO A VENCEDORA R\$ 40.600,00(Quarenta mil e seiscentos reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 5 de 5

REFERENTE AOS ITENS 01 E 06.

RODOLFO NOGUEIRA DE ARAUJO - ME.

CNPJ N°. 45.489.474/0001-87

VALOR TOTAL ATRIBUÍDO A VENCEDORA R\$ 39.511,50 (Trinta e nove mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).

REFERENTE AOS ITENS 05 E 10.

53.875.935 PEDRO HENRIQUE DA SILVA - ME.

CNPJ N°. 53.875.935/0001-88

VALOR TOTAL ATRIBUÍDO A VENCEDORA R\$ 4.248,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).

REFERENTE AOS ITENS 01 E 06.

Encaminhe-se ao Setor responsável para as providências de praxe.

Jaborandi/SP, 10 de Maio de 2024.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal
